



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Secretaria Administrativa – (SEC-ADMIN)

Gerência de Administração – (GER-ADM)

MANUAL PARA EMISSION DE NOTAS FISCAIS

Versão nº:002

18/03/2024

LISTA DE SIGLAS

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
GER-ADM	Gerência de Administração
GER-COF	Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras
ITR	Instrução de Trabalho
TCE-GO	Tribunal de Contas do Estado de Goiás

1. Emissão de Nota Fiscal

O fornecimento de quaisquer materiais ou serviços ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) está condicionado à emissão prévia da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO pelo TCE-GO a favor da CONTRATADA, que representam o compromisso formal e garantia de pagamento pelo TCE-GO. Portanto, não deve haver o fornecimento de qualquer tipo de serviço, entrega de materiais ou emissão de Nota Fiscal com data anterior à data de emissão da NOTA DE EMPENHO.

A ORDEM DE FORNECIMENTO será remetida à CONTRATADA já assinada pelo TCE-GO de forma digital por meio de Certificação Digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), que garante a sua autenticidade, integridade e validade jurídica, dispensando legalmente a assinatura física.

Antes de emitir a Nota Fiscal, a CONTRATADA deve conferir todos os dados da NOTA DE EMPENHO (custos unitários, quantitativos, descrições, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Razão Social). Em caso de dúvidas ou divergências, não deve ser emitida a Nota Fiscal. O respectivo questionamento deve ser encaminhado para o e-mail da Unidade Solicitante.

O prazo médio para conclusão do procedimento administrativo de Liquidação de Despesa é de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, caso não haja nenhuma restrição em relação ao atesto da Nota Fiscal pela unidade que a recebeu. Reiterando que o processo pode ser paralisado caso haja divergência em relação à qualidade ou especificações técnicas dos produtos fornecidos ao TCE-GO.

Nas informações adicionais ou complementares da Nota Fiscal, deve ser mencionado o número do processo administrativo que consta no campo “Nº Processo” da NOTA DE EMPENHO, e informado os DADOS BANCÁRIOS de titularidade da CONTRATADA. Os dados a serem utilizados para emissão da nota fiscal são os seguintes:

Razão Social	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
CNPJ	02.291.730/0001-14
Inscrição Municipal	2083515
Inscrição Estadual	Isento
Endereço	Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia - Goiás.

O orçamento do TCE-GO é distinto do Governo Estadual e o prazo estimado para pagamento de Notas Fiscais é de 30 (trinta) dias corridos após a entrega ou conclusão de serviços prestados à instituição, não havendo riscos de atrasos de pagamento.

Quaisquer dúvidas contábeis devem ser sanadas diretamente com o responsável pela Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças (GER-COF) do TCE-GO, ou sua Assessoria Técnica.

2. Dados Bancários

O TCE-GO possui convênio especial com o Banco do Brasil, com três contas correntes principais na mesma agência:

Agência nº 0086-8

1ª Conta Corrente: 14.212-3

2ª Conta Corrente: 15.057-6

3ª Conta Corrente: 14.211-5.

O TCE-GO remunera seus fornecedores apenas após a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, e requer um prazo de faturamento de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento administrativo no âmbito do TCE-GO, compreendido inicialmente pelo atestado da Nota Fiscal pela unidade solicitante e concluído quando da finalização do DOC ou TED pela Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças (GER-COF). Assim, devem ser informados no corpo da nota fiscal os dados bancários da empresa contratada para recebimento.

Demais informações podem ser obtidas preferencialmente por meio do e-mail da Unidade Solicitante (**Serviço de Infraestrutura Predial , Serviço de Material e Patrimônio, Gerência de Administração – GER-ADM, e Diretoria de Tecnologia da Informação**), e informações contábeis na **GER-COF** ou na sua Assessoria Técnica.

3. Acompanhamento de Pagamento

Após o atesto da Nota Fiscal pela unidade gestora do Contrato, a mesma é encaminhada, via memorando, à Gerência de Administração para conferência dos pré-requisitos legais (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e posteriormente à GER-COF, unidade responsável pelo pagamento da Nota Fiscal.

Quaisquer informações ou previsões de pagamento deverão ser obtidas na GER-COF.

Controle de Versionamento		
Versão anterior: nº 001 de 01/08/2018	Versão atual: nº 002 de 18/03/2024	Próxima revisão programada: 18/03/2027